



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL – CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes
Edital – 2/2018**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes – **Edital 2/2018 (Instrução de Serviço PROAES, n. 01 de 03 de janeiro de 2018)**.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes – Edital 2/2018 tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos estudantes ingressantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Decreto n.7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o 2º semestre de 2018 serão disponibilizadas **300** vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

A referida bolsa terá valor mensal de R\$ 350,00 e o prazo de vigência será da data do seu resultado final até 31 de março de 2019.

Parágrafo único: Os estudantes que ingressarem na bolsa após a data de início da vigência previsto no Edital, terão vigência inferior, completando o tempo restante até a data de término prevista no referido Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo de seleção do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na **Instrução de Serviço PROAES, n. 01 de 03 de janeiro de 2018** descritos abaixo:

3.1. Estar devidamente matriculado e inscrito em disciplinas do 1º período letivo, no 2º semestre de 2018, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.2. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no ANEXO I do presente Edital;

3.3. Estar inscrito no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;

3.4. Não ter concluído curso de nível Superior.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

Parágrafo único: Obrigatoriamente ao término da inscrição o estudante deverá imprimir o Resumo do Formulário Socioeconômico e o Comprovante de Inscrição para anexar à documentação do Anexo I.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes 2/2018 obedecerá:

5.1. Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*. O questionário deverá ser **preenchido a partir do dia 17 de agosto de 2018 até o dia 07 de setembro de 2018.**

5.2. Segunda Etapa (eliminatória) - Entrevista.

- a) Todos os estudantes serão convocados para entrevista, conforme o cronograma do edital.
- b) O estudante **no ato da entrevista** deverá apresentar o original, exceto das despesas, de toda documentação exigida no ANEXO I. Na ausência da documentação original serão aceitas cópias autênticas em cartório, exceto das despesas.
- c) A cópia dos documentos do ANEXO I, do questionário socioeconômico e o Termo de Responsabilidade **deverão ser entregues no dia da entrevista**, em envelope devidamente identificado com nome completo, CPF, Curso/Localidade e número de telefone para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.
- d) O estudante que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado desistente do processo seletivo.
- e) A não apresentação dos documentos originais e cópias conforme o exigido implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

Importante: É de inteira responsabilidade do estudante a entrega da documentação, incluindo documentos complementares que venham a ser solicitados.

6. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

O estudante terá sua participação no processo seletivo cancelada nos seguintes casos:

- a- Por solicitação do estudante;

- b- Documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;
- c- Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)
- d- Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da Bolsa;
- e- Por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência da Bolsa;
- f- Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes;
- g- Por ingresso em Mobilidade Acadêmica;
- h- Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- i- Por ter concluído o Curso de Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;
- j- Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou de sua família;
- k- Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidades das informações prestadas pelo estudante;

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:

- I. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>
- II. Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

III. Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com a bolsa, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

7.2. Do estudante:

7.2.1. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

7.2.2. Informar a Coordenação do Programa Bolsa Acolhimento, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Inscrição: **de 17 de agosto de 2018 até 07 de setembro de 2018.**

8.2. Divulgação da listagem de Estudantes para Entrevistas: **11 de setembro de 2018**, no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

8.3. Será divulgada no dia **28//07/2018** a data do prazo para: Recurso, Resultado Final e Orientações para as próximas etapas do processo seletivo.

IMPORTANTE:

São de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, listada no anexo I deste edital, levando em consideração os indicadores, descritos a seguir, e por meio de instrumentos pertinentes a atuação do Serviço Social:

9.1.1. Renda per capita: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo;

9.1.2. Composição familiar;

9.1.3. Instituição em que cursou o Ensino Médio;

9.1.4. Situação de Moradia do Estudante;

9.1.5. Território: localização do núcleo familiar;

9.1.6. Ocupação do Responsável pela família;

9.1.7. Bens (carro, casa, etc);

9.1.8. Agravantes (exemplo: doenças crônicas- com laudo comprobatório e CID);

9.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá ao estudante recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, que deverá ser interposto em até 02 (dois) dias após a divulgação de seu resultado.

10.2. O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível no dia previsto para o resultado.

10.3. O formulário preenchido será enviado, exclusivamente, para o e-mail: recursodps@proaes.uff.br, até às 17h do segundo dia posterior à divulgação do resultado.

10.4. O resultado do recurso estará disponível em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de envio do recurso.

10.5. É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

11. DO INDEFERIMENTO

11.1. A avaliação socioeconômica pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I – Não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no item 5;
- II - Quando o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 5.;
- III – Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
- IV – Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- V – Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I;
- VI – Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos;
- VII – Apresentação do Formulário Socioeconômico e/ou da documentação exigida no Anexo I após os prazos definidos neste Edital;
- VIII – Não comparecer a entrevista na data e horário marcado;
- IX - Omitir informações ou prestar informações inverídicas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

Diante disto, a inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, bem como

manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF; **Todas as etapas do processo de seleção serão disponibilizadas, SOMENTE, no site citado acima.**

12.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo;

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Programas Sociais e ou a Coordenação de Apoio Social – CAS e ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

12.5. Caso julgue necessário e com o objetivo de comprovar situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe do Serviço Social poderá realizar visitas técnicas.

12.6. Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: bens patrimoniais, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie;

12.7. Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, o estudante deverá notificar a Divisão de Programas Sociais, obrigatoriamente;

Parágrafo Único: Alterações na renda per capita familiar bruta do estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

12.8. Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.9. A PROAES se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com o estudante. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos>

[estudantis](#), as etapas e os comunicados da PROAES quanto ao processo seletivo;

Parágrafo Único: A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;

O presente Edital tem validade da data de sua publicação até o dia 31 de Março de 2019.

Niterói, 17 de agosto de 2018.

Leonardo Vargas da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família.
- A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante.
- As cópias enviadas junto com o questionário socioeconômico não serão devolvidas.
- Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.
- Entregar cópias simples e legíveis de todos os documentos.
- No ato da entrevista o estudante deverá apresentar a documentação original ou as cópias autenticadas em cartório, exceto despesas.
- A não apresentação dos documentos implicará na eliminação do estudante.

APRESENTAR OS ORIGINAIS E AS FOTOCÓPIAS

1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documentos

Cópias legíveis e atualizadas:

- **Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)** - Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas:** de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

1.1. Documentação complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- **Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

2- DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

- Histórico escolar do ensino médio e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio do estudante.

3- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 14 ANOS:

Apresentar original

Cópias legíveis e atualizadas:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.
Mês de referência: julho ou agosto de 2018.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- **Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social). **Mês de referência: julho ou agosto de 2018.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

Documentos, obrigatórios, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

4- COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;
- Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.
- No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil**. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2018**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **junho, julho e agosto de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2018.**

- Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2018, quando for o caso.
- Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: julho ou agosto de 2018.**
- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de julho e agosto de 2018, quando houver.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2018**
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **junho, julho e agosto de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.
- Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.
- Pensão alimentícia informal: apresentar o anexo II do Edital, com o **Documento de Identificação do declarante.**

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2018.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **junho, julho e agosto de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano base de 2017, quando for o caso.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Meses de referência: julho ou agosto de 2018.**
- **Apresentar o anexo III do Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar, com cópias dos respectivos documentos de identificação dos declarantes, comprovante de residência e dois telefones para contato. Meses de referência: julho ou agosto de 2018.**

e) PARA OS DESEMPREGADOS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recibo do seguro desemprego.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Copiado(s) contrato (os) de locação ou do (os) recibos. **Meses de referência: julho e agosto de 2018.**

g) PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA (S):

Cópias legíveis e atualizadas:

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

h) ESTÁGIO REMUNERADO:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento. **Meses de referência: junho, julho e agosto de 2018.**

i) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Meses de referência: junho, julho e agosto de 2018.**

j) COMPROVANTES DE DESPESAS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Educação – comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.
- Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.
- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.
- Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

l) Para Comprovação de Contribuição Financeira:

- Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação,

mesada, etc) apresentar o anexo IV do Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar, com cópias dos respectivos documentos de identificação dos declarantes, comprovante de residência e dois telefones para contato. **Meses de referência: julho ou agosto de 2018.**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
residente e domiciliado na _____
declaro para os devidos fins que paguei pensão alimentícia no valor de R\$ _____ no mês de junho de 2018, no valor de R\$ _____ no mês de julho de 2018 e no valor de R\$ _____ no mês de agosto de 2018, em benefício de _____.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

____/____/2018

Assinatura do Declarante – Anexar cópia do RG

1ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

2ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU NO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
residente e domiciliado na _____
declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____
e recebi o valor de R\$ _____ no mês de junho de 2018, o valor de R\$ _____ no mês de julho de 2018 e o valor de R\$ _____ no mês de agosto de 2018.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/_____/2018 _____

Assinatura do Declarante – Anexar cópiado RG.

1ª Testemunha- anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

2ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**ANEXO IV
Declaração de Contribuição Financeira**

Eu, _____
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº
_____ residente e domiciliado na
_____ declaro
para os devido fins que contribuí com o valor de R\$ R\$ _____
no mês de junho de 2018, o valor de R\$ _____ no mês de julho
de 2018 e o valor de R\$ _____ no mês de agosto de 2018.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/_____/2018 _____

Assinatura do Declarante – Anexar cópiado RG.

1ª Testemunha- anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

2ª Testemunha: anexar cópia do RG e comprovante de residência:

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V

À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prezados Senhores,

Eu, _____
_____, candidato(a) do processo seletivo para o Edital do Programa
_____, CPF _____ n°
_____, sob a matrícula n° _____ na
Universidade Federal Fluminense, venho através deste apresentar o seguinte
recurso*:

1) Motivo do recurso:

2) Justificativa fundamentada:

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Data: _____/_____/2018

Assinatura do aluno

ESPAÇO RESERVADO À PROAES:

Considerações: